



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE LEI Nº 201/2023

“Dispõe sobre a entrega de carteiras de identificação aos correntistas portadores de marca-passo, próteses metálicas, deficientes visuais, muletantes e cadeirantes ou outras condições que impossibilitem a passagem por detectores de metais nos estabelecimentos bancários do Município de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste decreta:

Art. 1º As instituições financeiras do Município de Santa Bárbara d'Oeste deverão entregar carteiras de identificação aos correntistas portadores de marca-passo, próteses metálicas, deficientes visuais, muletantes e cadeirantes ou outras condições que dificultem ou impossibilitem a passagem por detectores de metais.

Parágrafo único. A carteira de identificação, emitida por determinada instituição, terá validade em todas as instituições financeiras do Município e deverá ser apresentada concomitantemente com um documento oficial com foto.

Art. 2º As carteiras de identificação serão emitidas pelas instituições financeiras, a pedido do correntista que apresentar atestado médico comprobatório de sua condição e, os casos de impedimentos temporários, terão validade de acordo com o atestado médico.

§1º A instituição financeira deverá entregar a carteira de identificação ao correntista em até 30 (trinta) dias, após a sua solicitação.

§2º Os cadeirantes deverão ter atendimento agilizado e eficiente, por não acessarem a instituição financeira através da porta giratória, facilitando assim, o seu acesso opcional.

Art. 3º As instituições financeiras deverão afixar cópia desta lei em local visível ao público, antes do detector de metais.

Art. 4º O descumprimento desta lei acarretará a imposição de multa no valor de 100 (cem) UFESPs, dobrando-se a cada reincidência.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor em 90 (noventa) dias da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de maio de 2023.

José Luis Fornasari
Vereador



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Diariamente pessoas portadoras de marca-passo, próteses metálicas, deficientes visuais, cadeirantes e muletantes ou outras condições, são barrados ao entrar em agências bancárias nas portas com detector de metais, passando assim por constrangimentos até a sua ulterior liberação, muitas vezes levando um tempo considerável, induzindo o correntista a desistir. Há casos, inclusive que o mesmo providencia procurações, autorizando outras pessoas a realizar suas providências bancárias.

Os portadores de marca-passo correm sério risco de sofrerem complicações de saúde pela ação do detector de metais e os portadores de próteses metálicas não conseguem passar pela porta, precisamente por terem metais em seus corpos.

A ideia que mais traz segurança para a população em geral é que a própria agência bancária, da qual a pessoa com essas condições seja correntista, identifique-se através de uma carteirinha que pode facilitar a passagem pelo detector de metais ou outra entrada opcional.

Também passam por esse constrangimento pessoas portadoras de deficiência visual, muletantes e cadeirantes que precisam acessar ao banco pela passagem lateral.

Tal medida se faz necessária também pela segurança da própria instituição financeira, evitando fraude de pessoas mau intencionadas que podem usar desses subterfúgios para agirem de má-fé.

Pessoas que sofreram acidentes ou passaram por cirurgias, também passam por esse constrangimento, fazendo assim, jus ao uso da carteirinha por tempo determinado.

Sendo assim de total importância para os munícipes da cidade de Santa Bárbara d'Oeste, solicitamos a colaboração dos nobres pares desta Casa para aprovação deste respectivo Projeto de Lei.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 22 de maio de 2023.

José Luis Fornasari
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=0WNWJ20F9NGAD74A>, ou vá até o site <http://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 0WNW-J20F-9NGA-D74A



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4392/2023 22/05/2023 10:45 - CHAVE: 0WNW-J20F-9NGA-D74A